

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº : 1.078/68 - Reautuado em 02-04-93
INTERESSADA : Faculdade de Ciências e Letras de Avaré
ASSUNTO : Alteração Regimental
RELATOR : Cons. Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral
PARECER CEE Nº 52/94 CETG APROVADO EM 09-02-94

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Ciências e Letras de Avaré submete à aprovação deste Conselho, as Estruturas Curriculares dos cursos que ministra, em atendimento aos termos do artigo 2º da Lei nº 8.663, de 14 de junho do corrente, que revoga a obrigatoriedade de se ministrar "Estudo de Problemas Brasileiros", dos currículos do ensino superior.

1.2 APRECIÇÃO

O Regimento em vigor da Faculdade de Ciências e Letras de Avaré foi inicialmente aprovado pelo Parecer CEE nº 739/72, sofrendo alterações posteriores, Parecer CEE nº 1.494/92. A solicitação que ora se analisa diz respeito à substituição da disciplina EPB, nos currículos plenos de todos os cursos ministrados pela instituição, a saber:

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 1.078/68

PARECER CEE Nº 52/94

a) Curso de Letras

Substituição da disciplina "Estudo de Problemas Brasileiros" por "História da Arte", no 1º ano, com 72 h/a, sem alteração da carga horária total do curso, que continua com 3.258 horas/aula;

b) Curso de Pedagogia

Substituição da disciplina "Estudo de Problemas Brasileiros" por "Economia Política", no 2º ano, com 72 h/a, sem alteração da carga horária total do curso: 3.508 (fls. 1.711);

c) Curso de Licenciatura em Ciências,
1º Grau

Substituição da disciplina "Estudo de Problemas Brasileiros" por "Filosofia", no 1º ano, com 72 h/a, sem alteração da c/h total do curso: 2.070 (fls. 1.712);

d) Curso de Educação Artística

Substituição da disciplina "Estudo de Problemas Brasileiros" por "Sociologia da Arte", no 3º ano, com 36 h/a, sem alteração da carga horária total do curso: 2.040 (fls. 1.713);

e) Curso de História

Substituição da disciplina "Estudo de Problemas Brasileiros" por "História Econômica", no 4º ano,

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 1.078/68

PARECER CEE Nº 52/94

com 72 h/a, que, acrescidas às 72 h/a já existentes no 1º ano do curso, acarreta um total de 144 h/a para a disciplina em pauta, sem alterar a carga total do curso: 3.288 (fls. 1.714);

f) Curso de Geografia

Substituição da disciplina "Estudo de Problemas Brasileiros" por "Economia", no 1º ano, com 72 h/a, sem alteração da c/h total do curso: 3.232 (fls. 1.715).

2. CONCLUSÃO

À vista do exposto, aprova-se a alteração regimental proposta pela Faculdade de Ciências e Letras de Avaré, a fim de substituir, nos termos do artigo 2º da Lei nº 8.663/93, a disciplina "Estudo de Problemas Brasileiros", nos currículos plenos dos cursos que ministra, por outras com conteúdo formativo equivalente, sem alteração das cargas horárias totais dos cursos, com vigência a partir de 1994.

São Paulo, 29 de novembro de 1993.

a) Cons. Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral
Relator

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 1.078/68

PARECER CEE Nº 52/94

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral, Celso de Rui Beisiegel, Nicolau Tortamano, João Cardoso Palma Filho, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá e Roberto Moreira.

Sala das Sessões, em 08 de dezembro de 1993.

a) Cons. Nicolau Tortamano

*Vice-Presidente no exercício da
Presidência - CETG*

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 09 de fevereiro 1994.

a) Cons. JOSÉ MÁRIO PIRES AZANHA

Presidente